



LEI MUNICIPAL Nº 506/2024 - de 13 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de 59.980,04 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos), na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo, referente a Lei do Plano Plurianual -PPA nº 456 de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 492 e Lei Orçamentária Anual nº. 493 ambas de 20 de novembro 2023:

ÓRGÃO....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
PROGRAMA	2827 FORTALECIMENTO DA CULTURA								
OBJETIVO	Fomentar eventos, ações e atividades culturais, valorizar o artista, fortalecimento da cultura e do patrimônio cultural.								
PÚBLICO ALVO	Produtores culturais e público em geral								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2022		METAS PARA 2023		METAS PARA 2024		METAS PARA 2025	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	59
13.13.392.2.509 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	PORCENTAGEM							100,00	103.526,14
SUB-TOTAL								100	103.526,14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FUNTE	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS					
	03.13.13.392.2827.2.509	1715	3.3.90.39	42.687,84	
	03.13.13.392.2827.2.509	1716	3.3.90.39	60.838,30	103.526,14

Art. 2º - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito especial aberto de conformidade com o artigo 1º, serão obtidos através do excesso de arrecadação, nas fontes 17150000000000 e 17160000000000, na forma do inciso II, parágrafo 1. art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Paulo Hernandes Moura Lima

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0e2b51-13122024092334203**